

Boletim de Serviço

Nº 261, 02 de outubro de 2019

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER
Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO
Diretor de Administração de Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de e Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA
Superintendente / HUJM

MARA REGINA ROSA RIBEIRO
Gerente de Ensino e Pesquisa/ HUJM

VALÉRIA CALMON CERISARA
Gerente Administrativo/HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 508, de 17 de setembro de 2019.....	05
Portaria nº 509, de 17 de setembro de 2019.....	05
SUBSTITUIÇÃO.....	06
Portaria nº 510, de 19 de setembro de 2019.....	06
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 511, de 20 de setembro de 2019.....	07
Portaria nº 512, de 20 de setembro de 2019.....	07
Portaria nº 513, de 20 de setembro de 2019.....	08
Portaria nº 514, de 20 de setembro de 2019.....	09
Portaria nº 515, de 20 de setembro de 2019.....	10
SUBSTITUIÇÃO.....	10
Portaria nº 516, de 23 de setembro de 2019.....	10
PUBLICAÇÃO.....	10
Portaria nº 517, de 23 de setembro de 2019.....	10
Portaria nº 518, de 23 de setembro de 2019.....	11
Portaria nº 519, de 24 de setembro de 2019.....	12
SUBSTITUIÇÃO.....	13
Portaria nº 520, de 25 de setembro de 2019.....	13
PUBLICAÇÃO.....	14
Portaria nº 521, de 25 de setembro de 2019.....	14
Portaria nº 522, de 25 de setembro de 2019.....	14
Portaria nº 523, de 25 de setembro de 2019.....	15
DESIGNAÇÃO.....	16
Portaria nº 524, de 26 de setembro de 2019.....	16
PUBLICAÇÃO.....	16
Portaria nº 525, de 26 de setembro de 2019.....	16
Portaria nº 526, de 26 de setembro de 2019.....	17
Portaria nº 527, de 27 de setembro de 2019.....	18
SUBSTITUIÇÃO.....	19
Portaria nº 528, de 27 de setembro de 2019.....	19

PUBLICAÇÃO.....	19
Portaria nº 529, de 30 de setembro de 2019.....	19
Portaria nº 530, de 30 de setembro de 2019.....	20
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.....	21
Plano de Trabalho nº 067.....	21
Plano de Trabalho nº 068.....	22
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	23

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 508, de 17 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 475 de 05 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010038/2019-04, cujo objeto consiste na contratação de “Serviço Especializado de Lavanderia Hospitalar”, para atender as demandas da Unidade de Hotelaria do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Ana Catarina Baicere – SIAPE: 416230;
- Lays Ferreira de Almeida – SIAPE: 2158645;
- Deizileny Vaz Ferreira de Melo – SIAPE: 2158645;
- Flávia Lúcia Venâncio Mineo – SIAPE: 2167157;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria conta seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2019, e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 509, de 17 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- POP.USCR.006.2019.V 1.0 - Assistência médica e de enfermagem na ecocardiografia
- POP-SADT-URCC-012-2019-V 1.0 - Ventilação mecânica não invasiva
- POP-UAPS-004-2019-V 1.0 - Solicitação de oxigenioterapia domiciliar
- MN-UAPS-001-2019-V 1.0 - Processo de trabalho no ambulatório de saúde mental
- POP-DivEnf-015-2019-V 2.0 - Punção do cateter port-a-cath
- PL-DLIH-001-2019-V 1.0 – PMOC
- MN-UTIAAd-001-2019- V 1.0 - Orientações aos visitantes de pacientes internados na UTI adulto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 510, de 19 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.010853/2019-65.

RESOLVE

Art. 1º Designar ANTHONNY DA SILVA PRATES, matrícula SIAPE nº 2158440, para substituir HERALDO AFONSO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1573519 no período de 26 de agosto a 14 de setembro de 2019, no cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio, junto ao Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de agosto de 2019.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 511, de 20 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011314/2019-43, cujo objeto consiste na aquisição de **“Centrífuga para microhematócrito com tubo capilar”**, para atender as demandas do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Diego Castanon Galeano – SIAPE: 2349483;
- Marli Eliane Uecker – SIAPE: 1435977;
- Juliene da Silva e Souza – SIAPE: 1123843.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 512, de 20 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011298/2019-99, cujo objeto consiste na aquisição de **“Carrinho de anestesia”**, para atender as demandas da Unidade de Bloco Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Central de Materiais Esterilizados do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Andreia Aparecida Revelles P. F. Gonçalves – SIAPE: 3034461;
- Eglivani Felisberta Miranda – SIAPE: 1692315;
- Marcio Luiz Benevides – SIAPE: 1366556.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 513, de 20 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010881/2019-82, cujo objeto consiste na aquisição de “**Produtos odontológicos**”, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira – SIAPE: 1238931;
- Bruno Augusto Barros de Matos – SIAPE: 2213743;
- Eloisa Mendes Neves dos Santos – SIAPE: 2174509.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 514, de 20 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria 395 de 17 de julho de 2019.**

Art. 2º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.975535/2018-71, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**Materiais de consumo utilizados nos exames de endoscopia, colonoscopia, broncoscopia, ecoendoscopia, colangiografia retrógrada**”, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Eglivani Felisberta de Oliveira – SIAPE 1692315;
- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 4º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 515, de 20 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir do dia 23 de setembro de 2019 as férias da servidora pública **Valéria Calmon Cerisara, SIAPE: 417210**, marcadas para o período de 16 a 26 de setembro de 2019, referentes ao ano de 2019, devido a necessidade do serviço.

Art. 2º O novo período de férias a ser gozado será de 11 a 14 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 516, de 23 de setembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.011395/2019-81.

RESOLVE

Art. 1º Designar THÁBILA ARÚJO BRAZ DE PROENÇA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2158731, para substituir SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2232844 no dia 18 de setembro de 2019, no cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento, junto ao Setor de Logística, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 517, de 23 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011374/2019-66, cujo objeto consiste na aquisição de **“Avental descartável e compressa”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 518, de 23 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Ana Catarina Baicere CPF: 161.483.631-00 SIAPE: 416230**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Lays Ferreira de Almeida CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**, tendo como suplente a servidora **Flávia Lúcia Venâncio Mineo CPF: 946.628.272-72 SIAPE: 2167157**, junto ao **Contrato nº 017/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o **“Serviço de limpeza hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.048537/2019-76, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Deizileny Vaz Ferreira de Melo CPF: 012.945.781-70 SIAPE: 3050308**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **11/09/2019 a 09/03/2020**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 519, de 24 de setembro de 2019.

Progressão Vertical 2019 – Resultado Final

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Publicar a decisão dos recursos interpostos ao resultado da classificação preliminar da Progressão Vertical no Hospital Universitário Júlio Müller, conforme disposto na Norma Operacional nº 01, de 10 de abril de 2019: Resultado dos Recursos Interpostos ao Resultado da Classificação Preliminar da Progressão Vertical de 2019.

Matrícula	CPF	Resultado
2352039	892.777.751-49	INDEFERIDO
1436027	304.441.601-91	INDEFERIDO
2149147	804.706.611-00	INDEFERIDO
2158610	955.694.131-20	INDEFERIDO
2167193	616.267.751-68	INDEFERIDO
2300404	995.647.341-34	INDEFERIDO

2173813	405.556.071-00	INDEFERIDO
2239065	692.582.791-15	INDEFERIDO
2167223	985.335.332-68	INDEFERIDO
02227149	710.092.131-72	INDEFERIDO
2160027	013.128.071-64	INDEFERIDO
2158723	363.891.258-28	INDEFERIDO
2238937	592.071.249-04	INDEFERIDO
2224193	696.208.301-72	INDEFERIDO
2174535	024.054.731-43	INDEFERIDO
2158434	849.602.309-59	INDEFERIDO
2174554	568.839.001-87	INDEFERIDO
2158680	307.218.338-45	DEFERIDO PARCIALMENTE
2160036	001.208.531-67	DEFERIDO PARCIALMENTE
1997874	003.703.541-09	DEFERIDO PARCIALMENTE
2174521	883.246.211-72	DEFERIDO PARCIALMENTE
1676482	008.409.281-57	DEFERIDO PARCIALMENTE
2167658	008.178.041-96	DEFERIDO
2158720	934559681-04	DEFERIDO
2160041	013.047.431-28	DEFERIDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 520, de 25 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.011364/2019-21.

RESOLVE

Art. 1º Designar WILMA NUNES MARTINS ZORZAN, matrícula SIAPE nº 2159688, para substituir MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1763103 no período de 23 a 27 de setembro de 2019, no cargo de Chefe de Unidade de Gestão da Internação, junto a Divisão de

Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 521, de 25 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011439/2019-73, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “Condicionadores de ar diversos”, para atender as demandas da Divisão de Logística e Infraestrutura do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 522, de 25 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011444/2019-86, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “Equipamentos de hotelaria e diversos”, para atender as demandas da Divisão de Logística e Infraestrutura do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Heraldo Afonso Ribeiro – SIAPE: 1573510;
- Valéria Shirley Orth de Jesus – SIAPE: 1652376;
- Anthony da Silva Prates – SIAPE: 2158440;
- Deizileny vaz Ferreira de Melo – SIAPE: 2158645.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 523, de 25 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011485/2019-72, cujo objeto consiste na contratação de “**Empresa especializada em Análises Clínicas**”, para atender as demandas da Unidade de Diagnóstico por Laboratório de Análises Clínicas, Anatomopatologia e Citopatologia do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- José Henrique Brandini Néspoli – SIAPE: 2160036;
- Silvana Salomão Cury – SIAPE: 1124108;
- Diego Castanon Galeano – SIAPE: 2349483;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 524, de 26 de setembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 426, de 05 de agosto de 2019.**

Art. 2º Designar CARLOS HENRIQUE ARRUDA SALLES, matrícula SIAPE nº 2174483, para assumir interinamente o cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 525, de 26 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o que estabelece a Norma Operacional de Escalas de Trabalho DGP Nº 04/2017

Considerando o que estabelece a Norma de Frequência DGP Nº 05/2018;

Considerando o que estabelece os Memorandos Circulares N°s 19 e 20 de 30 de junho de 2016 e 04/08/2016 que trata das orientações sobre a Hora Ficta;

Considerando que, a hora noturna reduzida implica na contabilização de uma hora ficta excedente no cumprimento da jornada especial de trabalho e que a compensação deverá ser definida dentro das possibilidades e respeitando o prazo previsto em ACT;

Considerando o disposto no Processo SEI nº 23532.011517/2019-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Revisão da Hora Ficta da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher, envolvendo os profissionais do Vínculo CLT.

- Maria Fernanda Pinto de Alencar
- Débora Prado Martins
- Bruna Daniella Juppa Granemann
- Prísila Chaulet
- Eloisa Helena Kubiszeski

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30/11/2019.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 526, de 26 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Lennon Rodrigues da Silva CPF: 020.305.581-09 SIAPE: 1893825**, tendo como suplente o servidor **Marcio Olímpio Rodrigues Paes CPF:**

568.504.331-72 SIAPE: 1315313, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Carolina Santos Arruda CPF: 012957241-11 SIAPE: 2412141**, tendo como suplente a servidora **Vivian Jacqueline Rodrigues Boaventura CPF: 940.468.241-15 SIAPE: 2158742**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 075/2019 - SRP**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o **“Serviço de Nefrologia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.032860/2019-28, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Graciana Soares da Silva CPF: 814.345.881-49 SIAPE: 1342352**, tendo como suplente a servidora **Janaina Toshie Rodrigues Maruyama CPF: 029368591-66 SIAPE: 1280424**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/10/2019 a 01/10/2020**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 527, de 27 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o que estabelece a Norma Operacional de Escalas de Trabalho DGP Nº 04/2017

Considerando o que estabelece a Norma de Frequência DGP Nº 05/2018;

Considerando o que estabelece os Memorandos Circulares Nºs 19 e 20 de 30 de junho de 2016 e 04/08/2016 que trata das orientações sobre a Hora Ficta;

Considerando que, a hora noturna reduzida implica na contabilização de uma hora ficta excedente no cumprimento da jornada especial de trabalho e que a compensação deverá ser definida dentro das possibilidades e respeitando o prazo previsto em ACT;

Considerando o disposto no Processo SEI nº 23532.011526/2019-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Revisão da Hora Ficta da Unidade de Bloco Cirúrgico/RPA e CME do HUJM, envolvendo os profissionais do Vínculo CLT.

- Mariane Carli de Almeida Gimenes
- Maria Aparecida de Medeiros
- Sílvia Maria Senise
- Prísila Chaulet
- Edilene Ferreira Lima
- Andreia Aparecida Reveles P. Faria Gonçalves

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30/11/2019.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 528, de 27 de setembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.010842/2019-85.

RESOLVE

Art. 1º Designar PRISCILA CAETANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula SIAPE nº 2135658, para substituir JUSCILEIDE BARBOSA MORGAN, matrícula SIAPE nº 417151, no período de 01 a 12 de outubro de 2019, no cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção em Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 529, de 30 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011478/2019-71, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Mobiliários e equipamentos de uso comum para área assistencial”**, para atender as demandas da Divisão de Enfermagem do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Loidjane Lopes Marques Trajano – SIAPE: 1873032.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 530, de 30 de setembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011593/2019-45, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Nobreaks, estabilizador de tensão e baterias”**, para atender as demandas da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Heraldo Afonso Ribeiro – SIAPE: 1573510;
- Valéria Shirley Orth de Jesus – SIAPE: 1652376;
- Anthonny da Silva Prates – SIAPE: 2158440;
- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23532.010931/2019-21

Plano de Trabalho nº 067

Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Convenientes: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – 15.126.437/0012-04 e o Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT – CNPJ: 33.004.540/0002-83.

Objeto: Implementação operacional das regras de transição constante da cláusula sexta do contrato de gestão especial gratuita celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 109672 –10302201585850001– ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO – NACIONAL. Código da UG 155019, Gestão: 26443. Fonte 6153. Grupo de Despesas 33 (Outras Despesas Correntes)

Valor: R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)

Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019

Data e assinatura: 03/09/2019 – Valéria Calmon Cerisara – Gerente Administrativa e Ordenador de Despesas da UG 154070 – CPF 345.923.771-68 e Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça – Superintendente e Ordenador de Despesas da UG 155019 – CPF – 328.043.771-72.

ELISABETH A. FURTADO DE MENDONÇA

Superintendente

VALÉRIA CALMON CERISARA

Gerente Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23532.011505/2019-13

Plano de Trabalho nº 068

Espécie Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Convenientes: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – 15.126.437/0012-04 e o Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT – CNPJ: 33.004.540/0002-83.

Objeto: Implementação operacional das regras de transição constante da cláusula sexta do contrato de gestão especial gratuita celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 109672 –10302201585850001– ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO – NACIONAL. Código da UG 155019, Gestão: 26443. Fonte 6153. Grupo de Despesas 33 (Outras Despesas Correntes)

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Vigência: 25/09/2019 a 31/12/2019

Data e assinatura: 25/09/2019 – Valéria Calmon Cerisara – Gerente Administrativa e Ordenador de Despesas da UG 154070 – CPF 345.923.771-68 e Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça – Superintendente e Ordenador de Despesas da UG 155019 – CPF – 328.043.771-72.

ELISABETH A. FURTADO DE MENDONÇA

Superintendente

VALÉRIA CALMON CERISARA

Gerente Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Júlio Müller

Rua Luis Philippe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3615-7300

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO
MULLER/EBSERH E ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO, TENDO COMO OBJETO A
CESSÃO DE SERVIDOR PARA
OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A UNIÃO, por intermédio da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/ Filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER - HUJM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 15.126.437/0012-04, situado na Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº, Bairro Alvorada, CEP. 78.048-902, Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua Superintendente **ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA**, brasileira, portadora da identidade nº 1974055-7 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 328.043.771- 72, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 475, publicada em 26/09/2018 e, de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado José Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que conta no PROAD nº 10.585/2018 (TRT) e Protocolo SGD 201835797 (ALMT), resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que será regido, no que couber, pela Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, pela Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Júlio Müller

Rua Luis Philipe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3615-7300

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica recíproca entre a **EBSERH/Filial HUJM** e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, visando ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Triagem Neonatal, e ainda a continuidade na prestação de atendimento de alta complexidade aos usuários mato-grossenses da rede SUS, no HUJM, em conformidade com o Anexo I – Plano de trabalho Simplificado - HUJM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 O Partícipe ALMT disponibilizará o profissional, servidor **ARLAN DE AZEVEDO FERREIRA**, médico pediatra da ALMT, CRMMT 1444, RG 68815 SSP/MT, CPF 807.466.837-15, **Matrícula 25.109**, por 04 (quatro) horas semanais, deste modo, sendo dispensado da carga horária correspondente ao trabalho nas segundas-feiras na referida Casa de Leis, passando a cumprir tal carga horária na **Ebserh/ HUJM**.

2.2 O Partícipe **Ebserh/HUJM** disponibilizará as condições adequadas para o profissional realizar os atendimentos, a saber: sala para o atendimento, exames e materiais médico-hospitalares necessários para realização das atividades e ainda, agendamento prévio de pacientes que serão atendidos pelo profissional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA

3.1 Compete a Gerência de Atenção à Saúde do Partícipe EBSEH/HUJM:

- a) Coordenar o presente Acordo, anotando em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas, tomando as providências necessárias à regularização das faltas observadas;
- b) Administrar os procedimentos de supervisão, apresentação de relatórios e avaliação;
- c) Comunicar, especificamente, ao Órgão Partícipe, das atividades desenvolvidas pelo profissional solicitado;
- d) Comunicar com antecedência, o dia, horário e local em que o profissional deverá exercer as atividades propostas na EBSEH/HUJM;
- e) Encaminhar os usuários da Rede SUS ao local de atendimento para realização das consultas e retornos.

f) 3.2 Compete à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

- a) Disponibilizar o profissional conforme solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Júlio Müller

Rua Luis Philipe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3615-7300

- b) Supervisionar as atividades desenvolvidas, solicitando apresentação de relatórios e avaliação, sempre que necessário;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Programa Nacional de Triagem Neonatal começou no Brasil em 2001, criado pela **Portaria GM/MS 822 de 06/06/2001**.

Em novembro de 2001 Mato Grosso já foi habilitado pelo Ministério da Saúde na fase I, do programa – Portaria SAS/MS nº 512, de 05/11/2001, passando a triar Fenilcetonúria e Hipotireoidismo Congênito. Na época o laboratório de referência estadual era o LACEN e as crianças triadas deveriam ser acompanhadas pelo Centro de Especialidades Médicas. Depois de 01 (um) ano de triagem, não havia dados das crianças com testes de triagem alterados nem do acompanhamento destas, tratamento ou seguimento. Foi aí que o grupo condutor da Triagem Neonatal no Ministério da Saúde veio a Cuiabá e, após visitas, habilitou o HUIJM/UFMT como serviço de referência estadual – Portaria SAS/MS nº 684 de 04/10/2002.

Nesta época o HUIJM assumiu a triagem com amostras colhidas há 04 (quatro) meses, sem realização de exames por falta de material, sem dados que permitissem busca ativa das crianças com exames alterados, sem sistemática de entrega de resultados. Mesmo assim foi feito o primeiro diagnóstico de hipotireoidismo congênito em crianças com amostras que havia sido coletada em agosto de 2002.

Num primeiro momento, o Serviço de Referência em Triagem Neonatal do Estado de Mato Grosso (SRTN – MT) foi instalado e organizado na sala ao lado do Centro Cirúrgico, local que atualmente abriga o serviço de endoscopia. Contava com 02 (dois) consultórios para atendimento multidisciplinar, uma recepção comum para laboratório e consultório, e laboratório com uma sala para exames e para armazenamento de amostras e kits.

Com a ampliação do programa de Triagem Neonatal em Mato Grosso para a fase II, atendendo a demanda do Estado, por força da mobilização da Associação de Portadores de Anemia Falciforme, foi feita a permuta de local de instalação com a antiga agência transfusional e em 2009, por acordo com o SES, o SRTN-MT/HUIJM passou a triar a doença falciforme e outras hemoglobinopatias. Só em 2010 o Estado de Mato Grosso foi habilitado na fase II pelo Ministério (**Portaria SAS/MS nº 320, de 06 de setembro de 2010**).

A instalação do SRTN no antigo prédio da agência transfusional, próximo a umas das portarias de acesso ao hospital, facilitou as entregas das amostras acolhidas em todo o Estado, com crescente número de municípios sendo cobertos pelo Programa Estadual e ampliação dos postos de coleta. A capacidade de atendimento ambulatorial e a equipe cresceram.

Em outro de 2012 o Ministério da Saúde veio em nova visita de avaliação, informando que haveria mudança do enfoque do Programa Nacional de Triagem Neonatal, uma vez que dentro dos princípios do SUS toda criança deveria ter direito ao mesmo painel de triagem em todo o país,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Júlio Müller

Rua Luis Philipe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3615-7300

independente do Município/Estado de nascimento, e que esta era uma das metas da triagem neonatal até junho de 2014 – todo o Brasil na fase IV com a triagem de Fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobiopatias, hiperplasia adrenal congênita e deficiência biotinidase.

A Portaria da Fase III foi publicada em dezembro de 2012 - **Portaria SAS/MS nº 1342, de 04 de dezembro de 2012**, mantendo HUJM/UFMT como Serviço de Referência, iniciando-se a triagem de Fibrose Cística.. em 2014 veio a habilitação na fase IV – **Portaria nº 488, 17/06/2014**.

A ampliação do programa em Mato Grosso agravou ainda mais a inadequação do espaço físico no HUJM até então destinado ao SRTN, tendo sido necessário a utilização de acompanhamento. Nesta época havia sido firmado compromisso com a SES de ampliação do Serviço, que só veio a ocorrer em 2017, graças a participação do Ministério Público do Trabalho que disponibilizou R\$ 170,6 mil para ampliação do SRTN/MT que foi reinaugurado em 29/11/2017.

Com esta ampliação, todas as ações da Triagem Neonatal estadual passaram a ser desenvolvidas no espaço físico destinado ao SRTN-MT, com laboratório estruturado com recepção independente, sala de realização do Teste do Suor e ambulatório de Triagem Neonatal – o ambulatório IV do HUJM, com salas para a equipe multiprofissional, recepção ambulatorial e sala de espera humanizada.

Somando-se a essa evolução nos atendimentos e nos espaços físicos destinados às ações de Triagem Neonatal, hodiernamente, uma das principais dificuldades da EBSEH/HUJM esta pautada na falta de profissionais, especialmente, na especialidade de pneumologia, indispensável para manutenção do estado no PNTN na fase III.

Dentro deste contexto, apesar de inúmeras dificuldades, tem sido desenvolvido atendimento de excelência no Estado de Mato Grosso, realizando diagnóstico e acompanhamento de todos os pacientes portadores de hipotireoidismo congênito, anemia falciforme, fenilcetonúria, fibrose cística, biotinidase e hiperplasia suprarrenal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses e vigorará a partir da data de assinatura do mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente TERMO poderá ser rescindido por interesse de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Comum acordo das partes;
- b) Por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- c) Por descumprimento das obrigações das partes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Júlio Müller**

Rua Luis Philipe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3615-7300

- d) Pela superveniência de norma legal que torne o presente TERMO inexecutável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos e alterações que se originarem durante a execução do presente TERMO serão dirimidos pelos partícipes de forma direta que, após acordadas serão transcritas em termos aditivos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS FINANCEIRO

8.1 O presente TERMO não gera ônus financeiro para as partes;

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento será realizado pela Gerência de Atenção à Saúde da filial EBSERH/HUJM, com emissão semestral de relatório dos atendimentos realizados no serviço de triagem neonatal, pelo servidor cedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1 O presente TERMO poderá ser denunciado a qualquer tempo pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal e materialmente inexecutável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente TERMO será publicado pelo Partícipe EBSERH/HUJM em seu Boletim de serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da justiça de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas deste TERMO, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Júlio Müller**

Rua Luis Philipe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3615-7300

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Unidade de Licitações e Contatos do Partícipe HUJM e uma via disponível para arquivo do Partícipe ALMT.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2019.

<p align="center"><u>PARTÍCIPE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente</p> <p>Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário</p>
<p align="center"><u>PARTÍCIPE</u></p> <p align="center">EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER</p>	<p align="center"><u>SUPERINTENDENTE</u></p> <p align="center">Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça CPF: 328.043.771-72 Assinatura: _____</p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Luiza da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.198-98</u> ASSINATURA: _____</p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Ila Lires Fernandes</u> RG Nº: <u>1177604-8 SSP/MT</u> CPF Nº: <u>886.550.831-00</u> ASSINATURA: _____</p>